PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS AO INGRESSO NO PROGRAMA DA INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DE SANTO ANDRÉ - IPEPS, que integra estratégias gerais de desenvolvimento econômico e se articula com as políticas sociais, conforme Lei Municipal nº 9058/2008, regulamentada pelo Decreto nº 15.846/08 e Decreto Municipal de Feira de Economia Solidária sgb o nº 16.836 de 25 de outubro de 2016. 1 - INTRODUÇÃO - A Prefeitura de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, abre inscrições para munícipes residentes e domiciliados nesta cidade, interessados em integrar-se a Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária conforme previsto na Lei 9058/08 e Decreto 15.846/08 e no Decreto Municipal de Feira de Economia Solidária sob o nº 16.836 de 25 de outubro de 2016. 2 - OBJETO - Constitui objeto deste chamamento Público a seleção de pessoas que tenham como atividade a produção de peças artesanais e produtos alimentícios artesanais, e tenham a intenção de inserirem-se na Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária para adquirirem conhecimento e serem capacitadas para comercializa-los conforme os princípios da Economia Solidária, autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário. 2.1 - Objetivo Geral: Incubação, promoção, organização, formação, capacitação, fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários, individuais e/ou coletivos, para comercialização de produtos no segmento alimentação e artesanato, sob o viés das ações de economia solidária, com vista à formalização, numa gestão democrática, comércio justo e solidário, no Município de Santo André. 2.2 Objetivos Específicos: a) Incubação de Empreendimentos Populares e Solidários, promovendo cursos de capacitação para autogestão; assessoria para a criação, estruturação e consolidação dos empreendimentos; b) Apoio ao desenvolvimento organizativo de empreendedores; c) Contribuir para a fomentação da geração de renda dos pequenos produtores nos segmentos de artesanato e alimentação, fortalecendo e estimulando a comercialização local; d) Agregar os empreendimentos criativos e solidários no desenvolvimento das demais políticas públicas para o desenvolvimento sustentável; e) Promover a sustentabilidade de grupos de economia solidária; f) Assessoria técnica nas áreas de associativismo, cooperativismo, gestão financeira, contábil, econômica, jurídica, organização da produção, desenvolvimento de novos produtos, comercialização, cidadania, gestão coletiva/autogestão, relações interpessoais, formação de redes e cadeias produtivas. 3 - METAS - Incubação de Empreendimentos Populares e Solidários, propiciando oportunidades de geração de trabalho e renda nos seguimentos de artesanato e alimentação. 4 - DOS COMPROMISSOS DA PSA - Para a obtenção dos objetivos da Incubação o Poder Público Local assegurará aos cadastrados, os benefícios dispostos no art. 13 do Decreto Municipal 15.846/2008. 5 - DOS COMPROMISSOS DOS CADASTRADOS - Para participar da Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária, o empreendedor deverá participar de avaliação prévia de seus produtos, que obrigatoriamente deverão ser produzidos artesanalmente. Produtos aprovados, o empreendedor e/ou empreendimento fará formação teórica, estágio assessorado obrigatório, para tão somente vir a assinar o Termo de Adesão a Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária. Termo assinado, passa a obrigatoriedade de participação de pelo menos 75% (setenta e cinco) por cento de todos os pontos de comercialização fixos ou itinerantes, bem como de todas as atividades propostas, tais como cursos de capacitação; cumprir e fazer cumprir o regimento interno. 6 - DAS PROIBIÇÕES - a) Não poderá se inscrever o Funcionário Público deste Município na hipótese do art. 167, VII do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 1492, de 02 de outubro de 1959. b) Não poderão inscrever-se empreendedores de outros segmentos além dos de alimentação e artesanato; c)Não poderão participar das inscrições produtores que tenham no processo de produção materiais industrializados que descaracterizem a produção artesanal. 7 - DA ABRANGÊNCIA - Esta chamada pública visa cadastrar pessoas residentes no município, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, pelo Departamento de Suporte ao Empreendedor, a autonomia, a metodologia prevista no presente edital, mobilizar, sensibilizar e encaminhar conforme as suas capacidades técnicas, administrativas, financeiras e orçamentárias. 8 - DAS INSCRIÇÕES - 8.1 O período de inscrições iniciará a partir da publicação de edital em jornais de grande circulação deste município, serão admitidas de acordo com os termos previstos neste edital. O Chamamento Público terá validade de 02 anos, prorrogáveis pelo mesmo período e as inscrições poderão ser realizadas no Centro Público de Emprego Trabalho e Renda, Praça IV Centenário s/nº, Prédio Executivo, Térreo 1, no período de 1º a 30 de junho de 2018. 8.2 Após o encerramento do período determinado no item 8.1, as inscrições serão realizadas no Departamento de Suporte ao Empreendedor, sito à Av. dos Estados, 2195 - Edifício Administrativo - 3º Andar - Sala do Auditório - Bairro Santa Terezinha e na Loja Experimental da Incubadora Pública instalada no Atrium Shopping, sito à Av. Giovanni Battista Pirelli, 155 - 1º Andar - Vila Homero Thon, ambas no município de Santo André - SP. 8.3 É obrigatório apresentar Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) devidamente preenchida e cópia dos seguintes documentos no ato da inscrição: a) RG; b) CPF; c) Comprovante de endereço. 8.4 Para se inscrever, além de munícipe, o interessado deve ser maior de 18 anos ou ser civilmente emancipado. 8.5 Serão admitidas inscrições de indivíduos e/ ou grupos que estejam inseridos em outros programas desta Prefeitura, em situação de vulnerabilidade social, desde que acompanhados por técnico/profissional especializado e/ou responsável pelo respectivo programa. 8.6 As fichas de inscrição de que trata o item 8.3 serão disponibilizadas para preenchimento nos locais constantes nos itens 8.1 e 8.2 deste edital, bem como em meio eletrônico, junto à legislação mencionada, no endereço www.santoandre.sp.gov.br. 8.7 Ao se inscrever, o candidato se compromete em cumprir fielmente o disposto nesse edital e se responsabiliza pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. 8.8 O candidato receberá um protocolo no ato da inscrição (Anexo II deste Edital). 8.8.1 O protocolo recebido deverá ser apresentado pelo candidato para comprovar sua inscrição neste Chamamento. 8.1.2 A guarda do referido protocolo é de total responsabilidade do candidato inscrito. 9 - DO CADASTRAMENTO - O cadastramento e quaisquer procedimentos previstos na Lei nº 9058/2008 e neste edital de chamamento serão de competência do Departamento de Suporte ao Empreendedor, através da Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária- IPEPS e da CAE - Comissão de Avaliação e Encaminhamentos. 10 - DA AVALIAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS - 10.1 A responsabilidade de avaliação das inscrições, diagnóstico e encaminhamentos dos inscritos fica sob a responsabilidade do Departamento de Suporte ao Empreendedor, a quem caberá a formalização de Comissão de Avaliação e Encaminhamento - CAE, composta no mínimo de três servidores de carreira, sob a presidência do ocupante do cargo de Direção do Departamento ou, na sua ausência, quem o estiver substituindo, incumbido de fiscalizar o processo, exame e diagnósticos das inscrições e dar encaminhamento para o cadastro na Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária ou outros encaminhamentos conforme previsto neste edital e em obediência ao disposto na Lei. 10.2 Passado o período de inscrição de que trata o item 8.1, os 30 (trinta) primeiros inscritos serão convocados para a avaliação, ocasião em que deverão trazer amostras de seus produtos para serem submetidas à avaliação da CAE, sob os seguintes critérios: a) Apresentação; b) Qualidade; c) Acabamento; d) Produção artesanal; e) Sustentabilidade. 10.2.1 Quando da avaliação tratada no item 10.2, além dos critérios supramencionados, o inscrito será avaliado quanto ao seu comprometimento em comparecer às atividades propostas pela Incubadora, tais como os pontos fixos e itinerantes de comercialização e as formações de capacitação. 10.3 A avaliação dos produtos será realizada em até 15 dias após o término do período de inscrições, em data e local previamente comunicados pela Incubadora com antecedência mínima de 07 dias. 10.3.1 Os candidatos serão convocados para esta avaliação por telefone ou correio. 10.4 Os demais inscritos aguardarão em Lista de Espera a convocação para avaliação e serão contatados conforme disponibilidade administrativa e técnica da Incubadora Pública. 10.5 Para efeitos de convocação será respeitada a ordem de inscrição dos interessados. 10.6 Em caso de desistência do inscrito em integrar-se ao processo de Incubação, ou de o mesmo descumprir o firmado no Termo de Adesão, o candidato com classificação subsequente será convocado, e assim sucessivamente. 10.7 Após análise da Comissão de Avaliação e Encaminhamentos - CAE, a lista de candidatos habilitados para ingresso no Programa será publicada em jornais de grande circulação no município em até 05 dias úteis a partir da data da avaliação, e também fixada no mural do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, Térreo 1 (Prédio Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André). 11 - DA INCUBAÇÃO - 11.1 Os candidatos habilitados poderão ficar incubados por até 36 meses a partir da assinatura do Termo de Adesão. 11.2 O candidato inserido no Programa deverá se comprometer e participar assiduamente das atividades propostas. 11.3 Os participantes do Programa estarão sujeitos a avaliações regulares, e poderão ser desligados do programa: a) Quando não cumprirem o estabelecido no Termo de Adesão; b) Caso seu empreendimento tenha se desenvolvido de forma a ter condições de ser desincubado. 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS - 12.1 Nenhum valor será exigido dos participantes na adesão ao Programa de Economia Popular e Solidária. 12.2 A Prefeitura de Santo André se exime de quaisquer ônus decorrentes da inscrição e participação dos candidatos no referido Programa. 12.3 A Prefeitura de Santo André se exime da responsabilidade por eventuais atos ilegais, em quaisquer das esferas cíveis, criminais, tributárias e associativas, que forem ou venham a ser praticados pelos participantes do Programa (individual ou coletivamente). 12.4 Casos omissos a este Edital de Chamamento serão analisados pela CAE. 12.5 A participação neste Chamamento implica a integral aceitação deste Edital. 12.6 Quaisquer dúvidas e esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Suporte ao Empreendedor, sito à Av. dos Estados, 2195 - Edifício Administrativo - 3º Andar - Bairro Santa Terezinha ou nos telefones: (11) 4459-7270 / (11) 4459-7273, das 09h às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Santo André, 15 de Maio de 2018. MARIA DE LOURDES LOPES. Diretora - Departamento de Suporte ao Empreendedor / SDGE - De acordo, AJAN MARQUES DE OLIVEIRA - Secretário - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Empresa - SDGE - ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - I - IDENTIFICAÇÃO DO/A PROPONENTE AO CADASTRO NA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - PMTES 1. Nome / 2. Nome / 3. Nome da Mãe / 4. Nome do Pai / 5. Empreendimento / 6. Endereço / Nº / 7. Bairro / CEP / 8. Município / UF / 9. Telefone / Celular / 10. E-mail / 11. RG / 10. CPF / 12. Não Possui Nenhum Documento Civil / 13. Data de Nascimento / Idade / 14. Gênero / 15. Está cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal - CADUNICO? / Sim. Qual o Número / II- INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO/A PROPONENTE / 16. Escolaridade / 17. Profissão (Principal Ocupação) / 18. Qual segmento desenvolve ou pretende desenvolver? / 19. Tem curso da Vigilância Sanitária? / 20. Há quanto tempo atua no segmento? / 21. Qual a renda familiar? R$ / 22. Qual a quantidade de membros na família do beneficiário? / 23. É beneficiário do BOLSA FAMÍLIA? / Sim. Qual o valor mensal da Bolsa? R$ / 24. É beneficiário de outro(s) programa(s) de transferência de renda? / Sim. Qual o valor mensal recebido? R$ / 25. Obs. / Data / Local / Assinatura do/a proponente / Atendente / IF / ANEXO II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 / O Departamento de Suporte ao Empreendedor declara ter recebido a inscrição do(a) candidato(a): / RG / CPF / INSCRIÇÃO Nº / Data / Local / Atendente / IF.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Designar: A contar de 03 de abril do corrente exercício: Port. n.º 518.05.2018 Cássio Pereira de Sousa, Motorista, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipamento II - SMU. A contar de 23 de abril do corrente exercício: Port. n.º 520.05.2018 Sueli Regina Pereira Baroca, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Agente de Atendimento e Informação - SDGE; Port. n.º 581.05.2018 Vanessa Azevedo Barboza, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Professor Assessor de Educação Inclusiva - SE. A contar de 01 do corrente: Port. n.º 589.05.2018 Sansão Demersio da Silva, Carpinteiro, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA. A contar de 02 do corrente: Port. n.º 523.05.2018 Jennifer Guedes de Souza Guimarães, Agente de Inclusão Escolar, para exercer a função gratificada de Gerente de Manutenção e Controle de Frota - SMSU; Port. n.º 524.05.2018 Peterson Sueo da Silva Otani, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Encarregado de Distribuição e Controle da Frota - SMSU; Port. n.º 526.05.2018 Wellington Junior Santos Amaro, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Líder III - SMSU; Port. n.º 532.05.2018 Glaucia Creres de Cristofano, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Encarregado de Manutenção Escolar - SE; Port. n.º 533.05.2018 Renan Barrancos Silva Romero, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente de Expediente da Educação II - SE; Port. n.º 582.05.2018 Lilliam Cristina Curuchi, Professor de Educação Física, para exercer a função gratificada de Professor Coordenador de Atividades Esportivas - SEPE. A contar de 04 do corrente: Port. n.º 529.05.2018 Elias Estevam das Virgens, Motorista, para exercer a função gratificada de Líder III - SMSU. Revogar: A contar de 01 do corrente: Port. n.º 519.05.2018 a Portaria n.º 4707.12.2013-GP que designou Marisa Fernandes de Aquino Caires, Jardineiro I, para exercer a função gratificada de Líder II - SMA; Port. n.º 525.05.2018 a Portaria n.º 1036.03.2017-SIA que designou Andrea Roberta Aparecida Zanuto, Agente Ambiental, para exercer a função gratificada de Gerente de Manutenção de Áreas Verdes - SMSU. A contar de 02 do corrente: Port. n.º 521.05.2018 a Portaria n.º 1716.05.2017-SIA que designou Peterson Sueo da Silva Otani, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Gerente de Manutenção e Controle da Frota - SMSU; Port. n.º 522.05.2018 a Portaria n.º 398.01.2017-GP que designou Jennifer Guedes de Souza Guimarães, Agente de Inclusão Escolar, para exercer a função gratificada de Encarregado de Distribuição e Controle da Frota - SMSU; Port. n.º 530.05.2018 a Portaria n.º 1573.05.2017-SIA que designou Renan Barrancos Silva Romero, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Encarregado de Manutenção Escolar - SE; Port. n.º 531.05.2018 a Portaria n.º 2454.08.2017-SIA que designou Glaucia Creres de Cristofano, Auxiliar Administrativo II, para exercer a função gratificada de Assistente de Expediente da Educação - SE; Port. n.º 579.05.2018 a Portaria n.º 416.02.2017-SIA que designou Katia Lubliner, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Assistente Pedagógico - SE; Port. n.º 580.05.2018 a Portaria n.º 434.02.2017-SIA que designou Maria Cristina Vitorino Pinto, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - SE. A contar de 04 do corrente: Port. n.º 528.05.2018 a Portaria n.º 894.03.2017-SIA que designou Celso Fim, Motorista, para exercer a função gratificada de Líder III - SMSU. A contar de 07 do corrente: Port. n.º 534.05.2018 a Portaria n.º 1690.05.2017-SIA que designou Márcia Cristina Rossi Awada, Arquiteto, para exercer a função gratificada de Gerente de Aprovação de Projetos de Interesse Social - SHRF. Santo André, 30 de maio de 2018 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Resultado da análise dos documentos do Edital de Chamamento Público SDGE nº 002/2018. A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, Edital de Chamamento Público SDGE nº 002/2018, bem como o constante no Processo Administrativo nº 9070/2018, vem divulgar o resultado da análise da documentação apresentada. Empresa apta: TOTVS S.A., com sede à Avenida Braz Leme, 1000, Casa Verde, São Paulo - SP, CEP 02511-000, CNPJ 53.113.791/0001-22, representada pelos senhores Carlos Eduardo Fiorini e Ruy Rabelo Trevisan. Santo André, 30 de maio de 2018. Ajan Marques de Oliveira, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

PORTARIA Nº 084, DE 28.05.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 448/2016 - IPSA - O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.743, de 30 de setembro de 2015, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Fiscal da Assistência Médica dos Servidores Municipais de Santo André, mandato 2018-2020: I - Representantes da Associação dos Servidores Públicos do Município de Santo André - ASPMSA: I.I - Titular: Aylton Denari. I.II - Suplente: Dinorá Macchia Bernadinelli. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de maio de 2018. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício

Errata, na publicação do dia 25/05/2018, onde se lê Prefeitura do Município de Santo André CNPJ 46.522.942/0001-30, leia-se: A Torres Engenharia, Construções e Incorporações Eireli CNPJ 05.892.382/0001-29 torna público que requereu ao Semasa, a autorização para movimentação de terra, para Residencial Campo Santo I, Rua Campo Santo, s/nº - Vila Curuçá, Classificação Fiscal 14.201.004. A Torres Engenharia, Construções e Incorporações Eireli CNPJ 05.892.382/0001-29 torna público que requereu ao Semasa, a autorização para movimentação de terra, para Residencial Campo Santo II, Rua Campo Santo, s/nº - Vila Curuçá, Classificação Fiscal 14.201.005. A Torres Engenharia, Construções e Incorporações Eireli CNPJ 05.892.382/0001-29torna público que requereu ao Semasa, a autorização para movimentação de terra e intervenção em Área de Preservação Permanente, para Residencial Caminho dos Vianas I, Rua Caminho dos Vianas, s/nº - Jardim Irene, Classificação Fiscal 11.338.059. A Construtora Souza Araujo Ltda CNPJ 10.268.911/0001-58 torna público que requereu ao Semasa, a autorização para movimentação de terra e intervenção em Área de Preservação Permanente, para Residencial Pedro Américo I, Rua Pedro Américo, s/nº - Vila Homero Thon, Classificação Fiscal 07.032.041. A Multipla Engenharia Ltda CNPJ 47.690.219/0001-23 torna público que requereu ao Semasa, a autorização para movimentação de terra, para Residencial Clara, Rua Clara, s/nº - Vila Camilópolis - Classificação Fiscal 08.120.035. A Construtora Souza Araujo Ltda CNPJ 10.268.911/0001-58 torna público que requereu ao Semasa, a autorização para movimentação de terra, para Residencial Ernesto Nazareth, Rua Ernesto Nazareth, s/nº - Jardim Jamaica - Classificação Fiscal 19.323.154. E declaram aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa a contar da data da primeira publicação.

PORTARIA Nº 085, DE 28.05.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 448/2017 - O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.743, de 30 de setembro de 2015, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho de Administração da Assistência Médica dos Servidores Municipais de Santo André, mandato 2018-2020: I - Representantes da Associação dos Servidores Públicos do Município de Santo André - ASPMSA: I.I - Titular: Ocléia Maria de Campos Cattaruzzi. I.II - Suplente: Jair Sabatini. II - Representantes dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência de Santo André: II.I - Titular: Solange Gelako. II.II - Suplente: Élcio da Cruz Dias. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de maio de 2018. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício

PORTARIA Nº 082, DE 28.05.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 024/2005 - IPSA - O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho de Administração da Previdência, mandato 2018-2020: I - Representantes da Associação dos Servidores Municipais do Município de Santo André - ASPMSA: I.I - Titulares: osiel dos santos varela; augusto moretti neto. I.II - Suplentes: magali almeida alves de godoy; jorge aparecido bispo dos santos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de maio de 2018. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal- Em Exercício

LEI Nº 10.068, DE 29 DE MAIO DE 2018 - Processo Administrativo nº 22.633/2018. Autor: Vereador Pedro Luiz Mattos Silva Botaro - Pedrinho Botaro - PSDB - Projeto de Lei CM nº 336/2017. Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal em Defesa da Vida". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído no Município de Santo André a "Semana Municipal em Defesa da Vida", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, entre os dias 01 e 08. §1º Vetado. §2º Vetado. Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de maio de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social - Jessica Pelluzzi Cavalheiro - Superintendente de Comunicação e Eventos - Em Substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Fernanda Kayo Sakaragui - Chefe de Gabinete - em substituição

PORTARIA Nº 083, DE 28.05.2018 - GABINETE - Processo Administrativo nº 024/2005 - IPSA - O Prefeito em exercício do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros do Conselho Fiscal da Previdência, mandato 2018-2020: I - Representantes da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Santo André - ASPMSA: I.I - Titular: Waldir Nicoluche. I.II - Suplente: Luiz Antonio de Queiroz Silveira. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de maio de 2018. Luiz Zacarias de Araújo Filho - Prefeito Municipal - Em Exercício

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Departamento de Controle Urbano - Termo de Anulação - À vista das informações contidas no Processo Administrativo nº. 2045/2018 e com base no art. 20 da Lei 8.065/2000, fica anulado o alvará de uso do solo nº. 114/2017, emitido em 9 de fevereiro de 2017, através do PA 6111/2017; o alvará de uso do solo nº. 49/2018, emitido em 29 de janeiro de 2018, através do PA 2046/2018 e o alvará de uso do solo nº. 109/2018, emitido em 2 de março de 2018, através do PA 8578/2018. Marco Antonio Barbosa de Oliveira - Diretor.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Comunicado. Processo nº 8.426/2018 - Pregão Presencial - Edital nº 495/2018 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médico hospitalares - luvas diversas. Comunicamos aos interessados que a sessão pública agendada para ocorrer no dia 09/07/2018 fica redesignada para o dia 16/07/2018 às 9h - Sala de Licitações nº 02. Santo André, 30 de maio de 2018.

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-10/2015 - STEES - Em virtude da publicação do Edital de Chamamento Nº 003/2018 - SDGE, fica revogado a partir de 1º de junho de 2018 o Chamamento Público Nº 01-10/2015 - STEES. Santo André, 22 de maio de 2018. AJAN MARQUES DE OLIVEIRA - Secretário - Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Anuncie aqui
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

DESCONTOS PARA TODA FAMÍLIA
CLUBE ASSINANTE DIÁRIO DO GRANDE ABC
QUER APROVEITAR AS VANTAGENS DO CLUBE?
LIGUE PARA: 4435-8105
E SAIBA COMO PARTICIPAR.

10% NUMBER ONE RUNNING
Mamede Rocha, 89 – V. Palmares / SA
F: 3507-5820 / 99721-8175 / 98458-4768
number1running@hotmail.com
www.number1running.com.br
10% de desconto na mensalidade.
Válido até 01/06/2018

10% CRIARE ODONTOLOGIA
Praça Rui Barbosa,150 - Sala 72 – Santa Terezinha – Santo André
Fone: 4249-0349/ Whatsapp: 99146-1547
criareodonto@yahoo.com.br
10% de desconto em qualquer serviço
Válido até 07/02/2019

% SINGULAR ANGLO
Rua. José Pelosini, 101
Jd Olavo Bilac – SBC
Fone:4123-8959/ 4125-7034/ 4330-6578
www.singular.com.br
Curso pré-vestibular com desconto de R$ 1.600,00 para extensivo para extensivo e R$ 5.500,00 para extensivo medicina.
Válido até 31/12/2018

10% POMMES DEPILAÇÃO
Rua: Marechal Deodoro, 218
Santa Paula/S.C.Sul - Fone: 4225-1577
pommes@pommes.com.br
www.pommes.com.br
10 % de desconto.
Válido até 04/06/2018

% COSTELARIA BERLIN
Av.Kennedy 510 – Jd Do Mar – SBC
Fone: 4125-6054
costelariaberlin@gmail.com / www.costelariaberlin.com.br
Festival de costela (costela com mandioca + acompanhamentos, bolinho, banana, pastel, arroz, farofa e vinagrete, tudo a vontade, de R$ 39,90 por R$ 29,90 por pessoa de terça à sexta, a partir das 16:00 horas.
Válido até 30/01/2020

20% NEO MÍDIA
Av. Dom Pedro II, 630 – Bairro Jardim
Sto André\SP
Fone:2325-3816/23253817
adrianacarmona@uol.com.br
www.neomidiacursos.com.br
20% de desconto nas mensalidades de todos os cursos.
Válido até 01/02/2019

15% NANDOS K' BELEIREIROS
Rua Glauber Rocha, 275
Pq Marajoara II – Santo André
Fone: 4978-4242 / 9995-5721
sobrancelhas.com.br@gmail.com
Válido até 09/02/2020

10% CHINA IN BOX
Rua: Padre Lustosa, 22 – Centro / SBC
Fone: 4337-6003
10% de desconto à vista, somente para mesa e balcão
Válido até 12/05/2018

30% COLÉGIO VIVA A VIDA
Rua Domingos Lentini, 70
N. Petrópolis / SBC
Fone: 4330-1515
colegiovivavida@terra.com.br
www.colegiovivavida.com.br
30%de desconto.
Válido até 31/12/2019

15% UNIQUE SALON
Av. Wallace Simonsen, 468 –
Nova Petrópolis / SBC - Fone: 4330-4997
15% de desconto: De 3ª a 4ª feira
e 10% de desconto de 5ª feira a sábado.
(exceto para pacotes promocionais)
Válido até 04/06/2018

5% CLÍNICA VETERINÁRIA LITTLE PET
Av.Estados Unidos, 163
Parque das Nações/ S. Andre
Fone: 4996-0750
littlepet@terra.com.br
5% de desconto.
Válido até 14/11/2018

50% CENTRO EDUCACIONAL PAINEIRA
Rua Libero, 240 - Camilópolis / SA
Fone: 4976-1200
wana@paineira.com.br
erica@paineira.com.br
50% de desconto na matricula para alunos novos e 10% de desconto nas mensalidades do Berçário até o Ensino Médio.
Válido até 09/11/2019

20% KALLEN´S CABELO & CIA
Rua: Monte Casseros, 185 Centro / SA
Fone: 3439-9297 / 4436-1301
20% de desconto de terça a quinta-feira
(todos os serviços exceto mão e pé)
Válido até 07/10/2018

15% PET SHOP AMAZÔNIA
Av. São Paulo – 310 -
Parque Marajoara S. André
Fone: 4978-1651/ 98948-6658 Whatsapp
petamazonia@gmail.com
www.petshopamazonia.com.br
15% de desconto no banho 2ªf, 3ªf, 4ªf e 5ªf com hora marcada.
Válido até 13/10/2018

20% YAZIGI
R. São Pedro, 322 - Vila Pires Sto André • Av. Barão de Mauá, 674 - Mauá • R.Santo André, 380 centro Sto André • R. Albino Demarchi, 186 SBC • Av. Caminho do Mar, 3315 - Rudge Ramos SBC • Av. Brasil, 555 Parque das nações Sto André • R. São Pedro , 322 - Vila Pires - Sto Andre • R. Rancagua, 34 Bairro Assunção SBC • R. Bela Vista, 65 centro SBC • R. das Figueiras, 2090 Campestre - Sto Andre (20% de desconto sobre o curso)
Válido até 13/12/2018

15% HÉRBORA – MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA
Rua: General Osório 308 - Centro - Mauá
Fone: 4514-6441 / 96403-6167 whatsapp
mauá@herbora.com.br / santoandre@herbora.com.br
Av.João Ramalho, 251 - Centro / SA - SP
Fone: 4992-1537 / 96403-6167 whatsapp
15% de desconto, parcelamento em até 4 vezes (parcela mínima de R$ 20,00), pedidos via whatsapp 96403-6167 ou e-mail e entrega gratuita (verifique condições), para fórmulas humanas e veterinária.
Válido até 05/01/2020

% SINGULAR ANGLO
Rua Carlos de Campos,
36 – Centro – SCS
Fone:4229-6059/ 4229-1765/ 4229-7094
www.singular.com.br
Curso pré-vestibular com desconto de R$ 1.600,00 para extensivo.
Válido até 31/12/2018

90% QUALIFY CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
Av. Dom Pedro II, Nº 630
B. Jardim / SA - Fone: 4994-7117
vilma@inglesqualify.com.br
www.i3m.com.br
10% de desconto para pagamentos parcelados e 15 % para os cursos pagos à vista, sobre os preços cobrados pela escola no curso intensivo de 3 messes- Inglês master.
Válido até 13/11/2019